

ATA N.º 1

Ata da reunião do Júri do Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário com vista ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato

----- Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se no Edifício dos Paços deste Município o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, aberto por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, datado de 21 de março de 2022, o qual constituído, por deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, de 21 de fevereiro de 2022, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, de 25 de fevereiro de 2022, por José António da Costa Pinheiro, Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, em regime de substituição, do Município de Montemor-o-Velho, , na qualidade de Presidente do júri, e pelos vogais Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Reabilitação Urbana do Município de Condeixa-a-Nova e Paulo Alexandre dos Santos Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território, em regime de substituição, do Município de Cantanhede, a fim de procederem ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.-----

----- Na sequência do aludido despacho, proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, referente à abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário - em regime de comissão de serviço, o júri deliberou, por unanimidade, que os métodos de seleção a utilizar **para a escolha do candidato** (cfr. o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual) serão a apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, utilizando os seguintes fatores de apreciação:-----

Na apreciação curricular:-----

- 1) Habilitação Académica de Base, sendo referência a posse de licenciatura em Arquitetura, Engenharia Civil, Economia ou outra área considerada adequada pelo Júri;-----
- 2) *Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base, designadamente, a titularidade de Doutoramento, Mestrado ou Pós-Graduações* relevantes para a área do cargo a prover;-----
- 3) *Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP;*-----
- 4) *Formação Profissional* relevante para a área do cargo a prover;-----
- 5) *Experiência Profissional*, (pelo menos 4 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior), sendo referência a posse de experiência na área de atuação visada, valorizando-se experiência, funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura e ainda aquela que tenha sido adquirida através da direção de projetos balizados no tempo, em áreas relevantes para a do cargo a prover.-----

Na entrevista pública de seleção:-----

- 1 - Alocução funcional inerente à área visada, deverá versar e avaliar os seguintes aspetos:-----
 - a) Visão estratégica;-----
 - b) Capacidades de Liderança;-----
 - c) Capacidades de Motivação e de Iniciativa;-----
 - d) Equipamentos e infra-estruturas;-----
 - e) Finanças;-----
 - f) Recursos Humanos;-----

----- g) Tempo de Trabalho;-----

----- h) Motivação de Trabalhadores;-----

----- i) Racionalização de Recursos -----

----- De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na presente ata, a apreciação da avaliação curricular do candidato será elaborada em conjunto com o resultado da entrevista pública de seleção. Assim, depois de aplicados ambos os métodos de seleção, o júri elaborará a proposta de designação, com a indicação das razões que presidiram à mesma, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na atual redação, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos. -----

----- O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado. -----

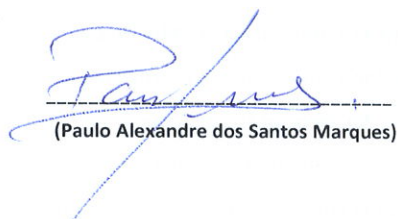
----- O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que a escolha recairá no candidato que, em resultado da apreciação dos fatores subjacentes à apreciação curricular e entrevista pública de seleção, melhor evidenciar a titularidade dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos, designadamente, ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura (cfr., designadamente n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual). -----

----- E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----


(José António da Costa Pinheiro)

O Júri do Procedimento Concursal,


(Ana Sofia Semedo Correia)


(Paulo Alexandre dos Santos Marques)